



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 472/2011

#### CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **VILA VICENTINA**, até o valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** para manutenção de suas atividades.

**Art. 2º** - A subvenção social constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º - Art. 3º:** Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.241.0042.2158.3350.4300 – Subvenção Social**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal